



CONVITE 003/2008

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF/ES, com sede na Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-725, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta para participar da **LICITAÇÃO na modalidade CONVITE, tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e com a legislação estadual em vigor, nas condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

Contratação de **Prestação de Serviços de Arquitetura** para elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e Fornecimento de Consultoria Técnica para construção da nova Sede do CRF-ES, conforme especificações do objeto constante do **Anexo I** deste Convite.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

Os envelopes deverão ser apresentados, impreterivelmente, à Comissão de Licitações, na **sede do CRF/ES**, no dia **18 de Agosto de 2008 às 09:00 h**, quando será iniciada a abertura dos mesmos.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora acima marcados, dois ENVELOPES, assim denominados: **Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO** e **Nº. 002 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

3.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

3.3. Nos envelopes deverá constar a seguinte identificação:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO
CONVITE Nº. 003/2008
ENVELOPE Nº. 001 ou Nº. 002
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 001

4.1. Para participar da presente licitação, os convidados deverão apresentar os documentos de habilitação a seguir relacionados:

4.1.1. Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referentes a todo e qualquer débito, inclusive em relação à dívida ativa tributária;

4.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.3. Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a habilitação para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

4.1.4. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a empresa licitante elaborou Projeto de Arquitetura com características semelhantes ao objeto desta licitação;

4.1.5. Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V**);

4.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração. Nesta última hipótese, o licitante interessado deverá apresentar a documentação no setor de Registro do CRF, até o último dia anterior à data estabelecida para a abertura desta licitação.

4.3. Nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93, estende-se o presente convite a outros interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto em licitação, desde que cadastrados na correspondente especialidade. Para tanto, devem manifestar seu interesse em participar do Convite, de forma inequívoca perante a Comissão Permanente de Licitações, na sede do CRF/ES, com a antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no item 2 retro, apresentando todos os documentos exigidos no subitem 4.1 supra.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 002

5.1. O ENVELOPE N.º. 002 deverá conter a proposta datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado do licitante, redigida em português, de forma clara e precisa, em moeda corrente nacional, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo do **Anexo II**.

5.2. Na proposta, deverão ser indicados todos os preços unitários e o preço total, devendo estar incluído neste, o valor de todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. A omissão de quaisquer preços unitários acarretará na desclassificação do licitante.

5.3. O licitante deverá também declarar que:

5.3.1. Se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância de suas especificações técnicas;

5.3.2. O prazo de validade de sua proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes;

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será vencedora a empresa que atender a todas as condições e exigências deste Convite e que apresentar o menor preço global.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite e que apresentarem preço total inferior a 50% do valor definido pela Tabela de Honorários Mínimos fornecida pelo CREA-ES, a saber :

CUB de 07/2008 (SINDICON - ES) = **R\$ 745 / m²**
Área de Projeto (Estimada) = **1.650,00 m²** (Ver Anexo I)

Valor do Projeto (Tabela de Honorários Mínimos do IAB / CREA-ES) = **R\$ 25.051,93**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

OBS: O valor do Projeto acima contempla apenas o Levantamento de Dados, o Estudo Preliminar, o Projeto Básico e Projeto Legal. Não contempla impostos, taxa de ART, Levantamento Topográfico, Consultoria Técnica, Especificação de Mobiliário e Vistorias para acompanhamento de obra.

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita através de contrato ao licitante vencedor, nos termos da minuta constante do **Anexo III**.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1. O prazo Total do Contrato será de 300 (Trezentos) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.2. O prazo para a conclusão do Projeto Arquitetura será de 90 (Noventa) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

9.3. Os serviços deverão ser entregues da seguinte forma: um jogo de cópias em papel vegetal, para aprovação na PMV e CBM-ES; um jogo de cópias em papel sulfite após aprovação da PMV e CBM; em CD-ROM.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso financeiro: 3.1.30.01 - Remuneração de Serviços Pessoais.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito através da contabilidade do CRF/ES, contra Nota de Empenho de Despesa, conforme minuta de Contrato objeto do **Anexo III**.

11.2. Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea "d" do inc. XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES:

As penalidades são as previstas na minuta de Contrato objeto do **Anexo III**.

13. DOS RECURSOS:

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, devidamente protocolado na sede do CRF/ES, em horário de expediente normal, das 8h às 16h.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Para fins de credenciamento dos representantes às sessões licitatórias, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, fora dos envelopes: (a) AUTORIZAÇÃO nos termos do modelo do **Anexo IV**, ou (b) PROCURAÇÃO pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; (c) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista no **Anexo III** Cláusula décima primeira para o caso de inexecução total do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

14.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo IGP (Coluna 35) ou revogar a licitação.

14.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação de licitações em vigor.

14.6. Integram este Convite:

- Anexo I : Especificações Técnicas do Objeto;
- Anexo II : Proposta de preço;
- Anexo III : Minuta do contrato;
- Anexo IV : Autorização para participar da licitação.
- Anexo V : Declaração que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da C.F.

14.7. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e obter o Convite, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede do CRF/ES ou pelo telefone 2127-8217 e 2127-8208.

Vitória, 11 de Agosto de 2008.

Carlos Bragança
Presidente do CRF-ES



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
CONVITE Nº. 003/2008

1. OBJETO:

Elaboração de Projeto Arquitetônico e fornecimento de Consultoria Técnica na área de Arquitetura, para construção da nova Sede do Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo (CRF/ ES).

A obra será construída em dois terrenos que totalizam 700m² aproximadamente, localizados na Rua Francisco Rubim, quadra 56, lote 6B e na Rua Henrique Rosetti, quadra 56, lote 6C, no bairro Bento Ferreira, Município de Vitória – ES.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Solicitamos a realização dos serviços abaixo relacionados:

- 2.1. Levantamento Topográfico dos terrenos;
- 2.2. Levantamento de Dados e Estudo de Viabilidade dos terrenos x atividades;
- 2.3. Estudo Preliminar de Arquitetura;
- 2.4. Projeto Básico de Arquitetura;
- 2.5. Memorial Descritivo do Projeto Básico de Arquitetura com orientações para o desenvolvimento dos demais projetos;
- 2.6. Projeto Legal de Arquitetura e Projeto de Remembramento dos terrenos;
- 2.7. Especificação Técnica para compra de moveis e equipamentos;
- 2.8. Consultoria Técnica para contratação e controle do Projeto Executivo de arquitetura e dos complementares;
- 2.9. Consultoria técnica para contratação e controle da obra;
- 2.10. Acompanhamento da obra através de vistorias com periodicidade a ser definida pelo CRF.

3. PRÉ – DIMENSIONAMENTO DO PROJETO:

A Área Total de Construção estimada para esta obra tem valor aproximadamente igual a **1.650,00m²**, sendo:

- Área construída vinculada à atividade conselho de classe = 700m² (1º e 2º pavimentos)
- Área construída para estacionamento ou depósito = 450m² (subsolo)
- Área construída técnica (casa de máquinas e reservatório) = 50m² (3º e 4º pavimentos).
- Área construída descoberta e outras = 450m², conforme descrito abaixo:
 - Depósito de lixo e de gás; cabine de medição padrão Escelsa;
 - Bicletário e vaga de estacionamento para carro;
 - Rampas e escadas; calçadas, jardineiras e jardins,
 - Grades, portões e muros de fechamento do terreno;



4. ETAPAS DO PROJETO:

4.1. Etapa 1: Levantamento de Dados e Estudo de Viabilidade

- 4.1.1. Apreensão dos objetivos do cliente e determinação de prazos para elaboração do projeto;
- 4.1.2. Elaboração do programa de necessidades e pré-dimensionamento dos ambientes;
- 4.1.3. Levantamento de informações sobre o terreno: escritura, orientação solar, vegetação existente, afloramentos rochosos, ventos dominantes, características do entorno, etc;
- 4.1.4. Levantamento Planialtimétrico do terreno, realizado por topógrafo;
- 4.1.5. Levantamento das construções existentes a serem mantidas; Elaboração de relatório justificando a demolição de construções caso ocorram;
- 4.1.6. Levantamento da legislação arquitetônica e urbanística vigente. Análise das Leis Municipais (PDU, Código de Obras), Normas Técnicas (Corpo de Bombeiros, ABNT), dentre outras;

4.2. Etapa 2: Estudo Preliminar de Arquitetura

- 4.2.1. Configuração inicial do Projeto, a partir das informações obtidas na etapa de Levantamento de Dados;
- 4.2.2. Elaboração de plantas baixas com layout conforme pré-dimensionamento dos compartimentos;
- 4.2.3. Definição dos níveis e dos fluxos de circulação interna e externa;
- 4.2.4. Elaboração de cortes esquemáticos e estudo de volumetria;
- 4.2.5. Definição da implantação do projeto no terreno;

4.3. Etapa 3: Projeto Básico de Arquitetura

- 4.3.1. Desenvolvimento do Projeto a partir do Estudo Preliminar, após sua aprovação pelo cliente;
- 4.3.2. Elaboração das Planta Baixas de cada pavimento projetado contendo: cotas; níveis; definição do tamanho e modelo das esquadrias (quadro de esquadrias); indicação dos cortes e fachadas; localização preliminar de pilares e vigas; denominação de cada ambiente e cálculo das áreas úteis; dimensionamento das áreas de circulação horizontal e vertical, dos banheiros, do estacionamento de carros e bicicletas, dos reservatórios e das áreas técnicas;
- 4.3.3. Elaboração de Planta de Cobertura, para indicação da solução proposta, incluindo: especificação da telha; indicação dos caimentos, rufos, calhas; cotas gerais; Definição da Casa de Maquinas de elevadores, Barrilete e Reservatório Superior;
- 4.3.4. Elaboração de dois cortes, um longitudinal e um transversal, contendo: cotas; indicação de níveis, pé-direito, esquadrias e peitoris; nome dos ambientes; informações da estrutura proposta (pilares, vigas, lajes); e outros elementos necessários para o entendimento do projeto;
- 4.3.5. Elaboração de no mínimo duas fachadas (frontais), apresentando a volumetria da edificação, os revestimentos e esquadrias propostas.



4.4. Etapa 4: Projeto Legal de Arquitetura

4.4.1. Fase que compreende a adequação e complementação do Projeto Básico de Arquitetura, para fins de aprovação do mesmo junto a Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) e ao Corpo de Bombeiros Militar do ES (CBM-ES).

4.4.2. Todas as pranchas de Arquitetura e demais documentos deverão atender as exigências técnicas e administrativas da PMV e CBM-ES;

4.4.3. Deverá ser elaborada uma Planta de Situação contendo: limite do terreno (muros) e seus confrontantes; implantação da construção no terreno; indicação das linhas de afastamento (frontal e lateral), orientação solar (Norte); cotas gerais da construção e muros;

4.4.4. Deverá constar nas pranchas do Projeto Legal um Quadro Resumo de Áreas, contendo dentre outros cálculo dos índices urbanísticos (taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade, etc);

4.4.5. Será necessário apresentar Cálculo de Tráfego de elevadores, no caso da existência do equipamento;

4.4.6. Para aprovação do Projeto de Arquitetura no Corpo de Bombeiros, será preciso apresentar o Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico de acordo com as Normas Técnicas do CBM-ES. O Projeto de PCIP será contratado separadamente, em conjunto com os demais complementares.

4.4.7. Será necessário apresentar Planta do Levantamento Topográfico dos terrenos (elaborada por Topografo) e Planta de Remembramento dos lotes.

4.5. Etapa 5: Coordenação Geral e Gerenciamento do Projeto Executivo

4.5.1. Assessoria Técnica em todo o processo de licitação do Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares e posteriormente da obra: especificação técnica do edital, análise técnica dos concorrentes, resposta aos questionamentos sobre o projeto, etc.;

4.5.2. Controle de cronograma dos serviços contratados, a ser definido em consenso com a Empresa vencedora e o CRF;

4.5.3. Acompanhamento da elaboração do Projeto Executivo; análise dos documentos e projetos entregue;

4.5.4. Representação do CRF em reuniões técnicas com redação de ata; elaboração de relatório de andamento dos serviços contratados, quando solicitado;

4.5.5. Acompanhamento da obra para verificar a fiel execução do Projeto e suas especificações, bem como dar assistência à empresa contratada no sentido de esclarecer dúvidas de projeto.

4.5.6. Especificação Técnica de mobiliário (estações de trabalho, cadeiras, armários, etc.) para fins de contratação através de licitação pública.

5. INFORMAÇÕES GERAIS:

5.1. A Empresa Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Edital, através de Responsável Técnico habilitado junto ao CREA, sempre em regime de entendimento com o CRF, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do seu fiel cumprimento.

5.2. Deverá ser fornecida ao CRF uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA, referente ao Projeto Básico de Arquitetura objeto deste edital, devidamente paga.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº. 003/2008

Empresa: **NOME DA EMPRESA**

CNPJ: **CNPJ**

Ao: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo

Ref.: Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e Fornecimento de Consultoria Técnica para construção da Sede do Conselho Regional de Farmácia – ES, em terreno de 700m² localizado em Bento Ferreira, Vitória - ES.

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, sob as penas da Lei, para o fim de atendimento ao previsto no § 2º do art 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, que inexistente fato superveniente que nos impeça de ser habilitado no Convite nº. 003/2008. Declaramos também que nos responsabilizamos pela execução dos serviços contratados e pela fiel observância de suas especificações técnicas.

Com efeito, formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços supracitados, de acordo com todas as condições do Convite nº. 003/2008 e seus Anexos.

O preço global proposto, no valor total de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**, corresponde à somatória dos preços unitários abaixo discriminados:

| | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR |
|---|--|-------------------|
| 1 | Levantamento Topográfico do terreno | R\$ 000,00 |
| 2 | Levantamento de Dados e Estudo de Viabilidade do terreno | R\$ 000,00 |
| 3 | Estudo Preliminar de Arquitetura | R\$ 000,00 |
| 4 | Projeto Básico de Arquitetura e Memorial Descritivo | R\$ 000,00 |
| 5 | Projeto Legal de Arquitetura e de Remembramento dos lotes | R\$ 000,00 |
| 6 | Especificação Técnica para compra de moveis e equipamentos | R\$ 000,00 |
| 7 | Consultoria Técnica | R\$ 000,00 |

Para as visitas de acompanhamento da obra será cobrado o valor de: **R\$ 00,00 (valor por extenso)**, por cada hora, incluso impostos e custo de deslocamento. A periodicidade das vistorias será definida pelo CRF.

Estão considerados nesta Proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas de ART referentes aos serviços descritos no Convite 003 e seus Anexos.

O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida por V.S. para sua apresentação.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, atenciosamente,

Vitória (ES), ___ de _____ de 2008.

Identificação e Assinatura



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARQUITETURA
CONVITE Nº. 003/2008

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede nesta Capital, na Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, inscrito no CNPJ sob nº. 3.802.833/0001-57, através de seu representante legal, como **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua, nº., Bairro, na cidade de, CEP nº., Telefone/Fax (...), e-mail, neste ato representada pelo Sra. (CREA nº.), como **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA**, em observância ao processo de Licitação nº. 003.2008, na modalidade Convite nº 003/2008, do preço global, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, pelo Código Civil Brasileiro, pela Lei Federal nº. 9.610/98 e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de arquitetura para elaboração de projeto básico e fornecimento de consultoria técnica para construção da Sede do Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital e na proposta da **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a quantia total de **R\$** (.....), correspondente aos Projetos e serviços realizados e aprovados pela Comissão de Fiscalização. Os pagamentos serão efetuados em cinco parcelas iguais, 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal à Contabilidade do CRF/ES. A Nota Fiscal deverá, antes, ser liberada pelo setor competente para atestar o adimplemento da execução dos serviços, bem como o valor correspondente ao pagamento de cada parcela.

2.1. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal.

2.2. Serão pagos, separadamente à Contratada, caso ocorram:

2.2.1 Projetos e Serviços não especificados no **Anexo I** do Edital;

2.2.2 Cópias dos Projetos e documentos além do necessário para apresentação e entrega dos serviços;

2.2.3 Relatório de Impacto Urbano, se exigido pela Prefeitura;

2.2.4 Registros do Projeto e do Contrato, Licenças e taxas de aprovação;

2.3. Em relação às vistorias de acompanhamento de obra, o pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a emissão de Nota Fiscal.

2.4. Poderá haver reajustamento de preço do Projeto, pela variação do CUB, caso ocorra paralisação do mesmo em qualquer etapa, por mais de 60 dias, desde que a paralisação ocorra por razões alheias à Contratada.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde a data do adimplemento até a data do efetivo pagamento, pelo percentual de 0,033% ao dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% a.m. “*pro rata die*” sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo Total do Contrato será de 300 (Trezentos) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

5.2. O prazo para a conclusão do Projeto Arquitetura será de 90 (Noventa) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Os serviços deverão ser entregues da seguinte forma: um jogo de cópias em papel vegetal, para aprovação na PMV e CBM-ES; um jogo de cópias em papel sulfite após aprovação da PMV e CBM; em CD-ROM.

5.4. Todas as cópias e impressões e copias necessárias para apresentação do Projeto em todas as suas etapas, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem direitos da **CONTRATADA**:

6.1. Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

6.2. Uma vez iniciado o serviço ficará assegurado a Contratada o direito de terminar a etapa em execução e receber a remuneração respectiva.

6.3. Ficará assegurado o direito de colocação de placa de tamanho adequado e em local de fácil visualização com o nome da Contratada, indicando a autoria do Projeto de Arquitetura.

6.4. A não aprovação do Projeto, objeto deste contrato, pela PMV, por razões que fujam à Responsabilidade Técnica da Contratada, não impedirá, sobre qualquer hipótese, que esta receba a remuneração respectiva.

6.5. O Contratante somente poderá utilizar o Projeto de Arquitetura para o fim e local indicados nos documentos apresentados. Em nenhuma hipótese haverá cessão dos direitos autorais.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.6. Responsabilizar-se tecnicamente por seus serviços perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA/ES, apresentando ao Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto.

6.7. Fornecer cópias de toda a documentação a ser produzida.

6.8. Prestar os serviços na forma e prazo ajustados e em regime de entendimento com o Contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

6.9. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

6.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das exigências da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas.

6.12. Ter disponibilidade para comparecer às reuniões técnicas e gerenciais agendadas pelo Contratante.

6.12. Assumir a responsabilidade, depois da entrega dos serviços prestados, caso ocorra necessidade técnica de alterações, durante a elaboração do Projeto Executivo, de proceder às modificações sem ônus ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constitui direito do **CONTRATANTE**:

7.1. Receber o objeto ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e preços estabelecidas neste instrumento.

7.3. Fornecer as informações e documentos requeridos pela Contratada, necessários à concepção e aprovação do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os projetos deverão obedecer às especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital que integra este instrumento contratual.

8.2. Todos os elementos que compõem os projetos serão apresentados por meio de arquivos CAD (extensão dwg), arquivos de texto (extensão doc) e planilhas (extensão xls). No caso de arquivos CAD, também deverão ser acompanhados de uma versão para impressão direta, no formato PDF.

8.3. Deverá ser criado padrão único, para todos os projetos e documentos, de: carimbo, cotas, texto, formatos e configuração de penas. O padrão deverá ser aprovado pela Comissão de Fiscalização. O carimbo das pranchas e documentos deve conter a logo do CRF e da empresa Contratada, além de nome do projeto, endereço da edificação, nome do Contratante, nome do Responsável Técnico, escala, data, número da prancha e nome do arquivo.

8.4. A nomenclatura de todos os arquivos deverá estar de acordo com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha, se for o caso. Deverá ser indicada a versão do arquivo, se este sofrer alterações

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

Se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, o serviço será recebido provisoriamente e, depois de constatada a adequação do mesmo às suas finalidades, definitivamente, pela Diretoria do CRF/ES, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, previstos no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da Fiscalização, para as quais haja concorrido;

11.2. Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

- 11.2.1. 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;
- 11.2.2. 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;
- 11.2.3. 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma ou legislação pertinente;
- 11.2.4. 0,1% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.

11.3. A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

11.4. Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste torna-se eficaz, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, após sua publicação na imprensa oficial, vigendo pelo prazo de 300 dias a contar da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso financeiro: 3.1.30.01 - Remuneração de Serviços Pessoais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do objeto, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

14.1. As relações mútuas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidas por intermédio da Diretoria do CRF/ES e a **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 2 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Vitória para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

E, para constar, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma.

Vitória, ES , **xx** de Agosto de 2008

CONTRATANTE

CONTRATADA

Dr. Carlos Bragança

Presidente CRF-ES

Conselho Regional de Farmácia - ES

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO IV
MODELO DA AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 003/2008

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) (nome do representante), portador (a) da cédula identidade n.º, com endereço na, Telefone, FAX, a participar da licitação instaurada pelo CRF/ES, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Vitória, de de 2008.

Nome da Pessoa
DIRETOR
NOME DA EMPRESA



**ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO
CONVITE Nº. 003/2008**

DECLARAÇÃO

Ao: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo

Ref.: CONVITE Nº 003/2008

Declaramos para os devidos fins que cumprimos integralmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Vitória, _____ de _____ de 2008.

Nome da Pessoa
DIRETOR
NOME DA EMPRESA